



LEI Nº 2.583, de
26 de MAIO de 1 993

Dispõe sobre o reajuste sala-
rial dos servidores municí-
pais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Os níveis básicos de vencimentos e salários dos servidores da Administração Direta e do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Guaratinguetá - SAAEG., serão reajustados, a partir de 1º de MAIO de 1993, em 50% (CINQUENTA POR CENTO), passando a vigorar de acordo com as Tabelas juntadas e integrantes desta Lei.
- Parágrafo Único - Está implícito no reajuste de que trata o "caput" deste artigo, os 7,62% (sete inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), decorrentes da incorporação salarial advinda da Reclamação Trabalhista nº 1.217, com trâmite pela Junta de Conciliação e Julgamento de Guaratinguetá, extensivo a todos servidores especificados no artigo 1º desta Lei.
- Artigo 2º - O disposto no "caput" do artigo anterior aplica-se, nas mesmas bases e condições, no cálculo dos proventos dos aposentados e das pensões.
- Artigo 3º - O salário-família a ser pago por dependente, concomitantemente com os vencimentos, salários, proventos e pensões, é fixado, para o mês de MAIO de 1993, de conformidade com a legislação federal vigente.
- Artigo 4º - A política salarial dos servidores da Administração Direta e do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Guaratinguetá - SAAEG., obedecerá, a partir de 1º de JUNHO de 1993, aos percentuais estabelecidos pelo Índice de Reajuste do Salário Mínimo - I.R.S.M., cujas categorias tenham data base no mês de maio.
- Artigo 5º - As despesas decorrentes da política salarial não poderão ultrapassar o limite de 65% (sessenta e cinco por cento) da Receita corrente, incluindo-se o percentual reservado ao 13º salário.



LEI Nº 2.583, de
26 de MAIO de 1 993

- fls.2 -

Artigo 6º - Os encargos decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário,

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1993, revogadas as disposições em contrário,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de Maio de 1 993.-

= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =
PREFEITO

= JORGE ALBERTO SIGAUD ISSA =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra,
Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXV,

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

(Anexa à Lei Municipal nº 2.583, de 26.05.93)

A N E X O III

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DE CARREIRA

NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
01	3.517.593,70	16	5.169.229,60
02	3.609.032,70	17	5.303.606,20
03	3.702.841,20	18	5.441.475,00
04	3.798.939,70	19	5.582.927,20
05	3.896.742,10	20	5.728.056,90
06	3.997.223,40	21	5.876.959,90
07	4.103.151,40	22	6.029.732,70
08	4.209.628,00	23	6.186.475,60
09	4.319.250,00	24	6.347.296,80
10	4.431.529,60	25	6.512.294,40
11	4.546.729,60	26	6.681.583,50
12	4.664.922,40	27	6.855.274,00
13	4.786.190,50	28	7.033.478,70
14	4.910.606,20	29	7.216.314,70
15	5.038.260,90	30	7.403.903,70

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

(Anexa à Lei Municipal nº 2.583, de 26.05.93)

A N E X O I V

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES EM

COMISSÃO

CLASSE	NÍVEL	VALOR
Secretário Municipal	09	21.139.986,00
Chefe de Gabinete	09	21.139.986,00
Assessor Técnico Especializado	08	19.044.531,00
Assessor de Informática	08	19.044.531,00
Diretor de Departamento	07	16.830.000,00
Assistente Técnico	07	16.830.000,00
Diretor de Divisão	06	12.696.972,40
Diretor de Serviço	05	10.580.931,90
Secretária Adjunta	05	10.580.931,90
Chefe de Seção	04	7.406.595,90
Encarregado de Setor	03	5.290.371,00
Secretária Administrativa	02	4.761.407,40
Agente de Segurança	02	4.761.407,40
Motorista de Gabinete	01	4.664.923,50



(Anexa à Lei Municipal nº 2.583, de 26. 05, 93)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORESDA ÁREA DA EDUCAÇÃO

A - Carreiras em regime de hora trabalhada

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR HORA TRAB.
Professor 2	I	1	54.817,50
	II	2	65.781,00
	III	3	78.937,50
	IV	4	94.725,00
	V	5	113.670,00
Professor 18	I	1	60.298,50
	II	2	72.358,50
	III	3	86.830,50
	IV	4	104.196,00
	V	5	125.035,50

B - Carreiras em regime de Jornada de Trabalho

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Professor 1	I	1	5.441.475,10
	II	2	6.529.770,10
	III	3	7.835.724,00
	IV	4	9.402.868,60
	V	5	11.283.442,50
Orientador Educacional	I	1	9.016.920,00
	II	2	10.820.304,00
	III	3	12.984.364,50
	IV	4	15.581.238,00
	V	5	18.697.485,00
Coordenador Pedagógico	I	1	9.016.920,00
	II	2	10.820.304,00



(Anexa à Lei Municipal nº 2.583, de 26, 05, 93)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

GUARATINGUETÁ - SP

DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

- fls. 2 -

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Psicólogo Educacional	I	1	9.016.920,00
	II	2	10.820.304,00
	III	3	12.984.364,50
	IV	4	15.581.238,00
	V	5	18.697.485,00
Assistente Social Escolar	I	1	9.016.920,00
	II	2	10.820.304,00
	III	3	12.984.364,50
	IV	4	15.581.238,00
	V	5	18.697.485,00
Secretário Escolar	I	1	5.441.475,10
	II	2	6.529.770,10
	III	3	7.835.724,00
	IV	4	9.402.868,60
	V	5	11.283.442,50
Inspetor de Alunos	I	1	3.702.840,40
	II	2	4.443.408,70
	III	3	5.332.090,20
	IV	4	6.398.508,10
	V	5	7.678.209,70
Monitor do Ensino Profissionalizante	I	1	4.431.531,70
	II	2	5.317.837,80
	III	3	6.381.405,30
	IV	4	7.657.686,40
	V	5	9.189.222,40

C - Funções Isoladas em regime de Jornada de Trabalho

Diretor de Escola	I	1	10.580.931,90
-------------------	---	---	---------------



(Anexa à Lei Municipal nº 2.583, de 26, 05, 93)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA ÁREA DA SAÚDE

A - Carreiras em regime de hora trabalhada

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR HORA TRAB.
Médico	I	1	72.504,30
	II	2	87.003,70
	III	3	104.407,90
	IV	4	125.287,50
	V	5	150.345,00
Cirurgião-Dentista	I	1	72.504,30
	II	2	87.003,70
	III	3	104.407,90
	IV	4	125.287,50
	V	5	150.345,00

B - Carreiras em regime de Jornada Semanal de Trabalho

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Farmaceutico-Bioquímico	I	1	6.347.295,40
	II	2	7.616.754,70
	III	3	9.140.105,50
	IV	4	10.968.126,40
	V	5	13.161.750,00
Biomédico	I	1	6.347.295,40
	II	2	7.616.754,70
	III	3	9.140.105,50
	IV	4	10.968.126,40
	V	5	13.161.750,00
Enfermeiro Padrão	I	1	5.303.606,20
	II	2	6.364.327,50
	III	3	7.637.192,70



(Anexa à Lei Municipal nº 2.583, de 26, 05, 93)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DA ÁREA DA SAÚDE

- fls.2 -

GUARATINGUETÁ - SP

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Educador de Saúde Pública	I	1	5.303.606,20
	II	2	6.364.327,50
	III	3	7.637.192,70
	IV	4	9.164.631,10
	V	5	10.997.556,90
Psicólogo	I	1	7.514.100,00
	II	2	9.016.920,00
	III	3	10.820.303,70
	IV	4	12.984.364,20
	V	5	15.581.235,90
Nutricionista	I	1	6.347.295,40
	II	2	7.616.754,70
	III	3	9.140.105,50
	IV	4	10.968.126,40
	V	5	13.161.750,00
Técnico de Laboratório	I	1	5.038.259,50
	II	2	6.045.911,50
	III	3	7.255.093,90
	IV	4	8.706.112,60
	V	5	10.447.333,50
Técnico de Prótese Oral	I	1	5.038.259,50
	II	2	6.045.911,50
	III	3	7.255.093,90
	IV	4	8.706.112,60
	V	5	10.447.333,50
Técnico de Enfermagem	I	1	4.431.531,70
	II	2	5.317.837,80
	III	3	6.381.405,30



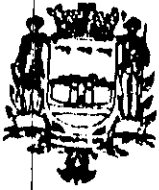
(Anexa à Lei Municipal nº 2,583, de 26,05,93)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORESDA ÁREA DA SAÚDE

- fls.3 -

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Agente Sanitário	I	1	4.431.531,70
	II	2	5.317.837,80
	III	3	6.381.405,30
	IV	4	7.657.686,40
	V	5	9.189.222,40
Auxiliar de Enfermagem	I	1	3.896.742,10
	II	2	4.676.090,50
	III	3	5.611.308,70
	IV	4	6.733.570,20
	V	5	8.080.284,30
Visitador de Saúde	I	1	3.896.742,10
	II	2	4.676.090,50
	III	3	5.611.308,70
	IV	4	6.733.570,20
	V	5	8.080.284,30
Auxiliar de Laboratório	I	1	3.896.742,10
	II	2	4.676.090,50
	III	3	5.611.308,70
	IV	4	6.733.570,20
	V	5	8.080.284,30
Auxiliar de Odontologia	I	1	3.896.742,10
	II	2	4.676.090,50
	III	3	5.611.308,70
	IV	4	6.733.570,20
	V	5	8.080.284,30
Atendente	I	1	3.896.742,10
	II	2	4.676.090,50
	III	3	5.611.308,70

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

(Anexa à Lei Municipal nº 2.583, de 26, 05, 93)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DA ÁREA DA SAÚDE

- fls.4 -

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Padioleiro	I	1	3.517.593,70
	II	2	4.221.112,50
	III	3	5.065.335,00
	IV	4	6.078.401,70
	V	5	7.294.080,30



(Anexa à Lei Municipal nº 2.583, de 26.05.93)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORESDAÁREA AGRO-PECUÁRIA

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Engenheiro Agrônomo	I	1	15.647.236,80
	II	2	18.776.683,90
	III	3	22.531.927,50
	IV	4	27.038.424,90
	V	5	32.446.108,50
Médico Veterinário	I	1	15.647.236,80
	II	2	18.776.683,90
	III	3	22.531.927,50
	IV	4	27.038.424,90
	V	5	32.446.108,50
Técnico Agrícola	I	1	5.303.606,20
	II	2	6.364.327,50
	III	3	7.637.192,20
	IV	4	9.164.631,10
	V	5	10.997.556,90
Auxiliar Agrícola	I	1	4.103.153,40
	II	2	4.923.783,90
	III	3	5.908.540,60
	IV	4	7.090.248,70
	V	5	8.508.297,40

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

(Anexa à Lei Municipal nº 2.583, de 26, 05, 93)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DA

ÁREA JURÍDICA

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Procurador de Município	I	1	15.647.236,80
	II	2	18.776.683,90
	III	3	22.532.021,20
	IV	4	27.038.424,90
	V	5	32.446.108,50
Auxiliar Jurídico	I	1	4.431.531,70
	II	2	5.317.837,80
	III	3	6.381.405,30
	IV	4	7.657.686,40
	V	5	9.189.222,40



(Anexa à Lei Municipal nº 2.583, de 26, 05, 93)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORESDAÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Arquiteto	I	1	15.647.236,80
	II	2	18.776.683,90
	III	3	22.532.021,20
	IV	4	27.038.424,90
	V	5	32.446.108,50
Engenheiro	I	1	15.647.236,80
	II	2	18.776.683,90
	III	3	22.532.021,20
	IV	4	27.038.424,90
	V	5	32.446.108,50
Desenhista-Projetista	I	1	5.441.475,10
	II	2	6.529.770,10
	III	3	7.835.724,00
	IV	4	9.402.868,60
	V	5	11.283.442,50
Desenhista	I	1	5.303.606,20
	II	2	6.364.327,50
	III	3	7.637.192,70
	IV	4	9.164.631,10
	V	5	10.997.556,90
Topógrafo	I	1	5.441.475,10
	II	2	6.529.770,10
	III	3	7.835.724,00
	IV	4	9.402.868,60
	V	5	11.283.442,50

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETA - SP

(Anexa à Lei Municipal nº 2.583, de 26.05.93)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DA

ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- fls.2 -

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Auxiliar de Topógrafo	I	1	4.431.531,70
	II	2	5.317.837,80
	III	3	6.381.405,30
	IV	4	7.657.686,40
	V	5	9.189.222,40
Técnico de Segurança e Prevenção de Acidentes	I	1	5.303.606,20
	II	2	6.364.327,50
	III	3	7.637.192,70
	IV	4	9.164.631,10
	V	5	10.997.556,90

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETA - SP

(Anexa à Lei Municipal nº 2.583, de 26, 05, 93)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DA

ÁREA DE BIBLIOTECONOMIA

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Bibliotecário	I	1	5.441.475,10
	II	2	6.529.770,10
	III	3	7.835.724,00
	IV	4	9.402.868,60
	V	5	11.283.442,50

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



(Anexa à Lei Municipal nº 2.683, de 26, 05, 93)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORESDAÁREA DE CONTABILIDADE

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Contador	I	1	6.347.295,40
	II	2	7.616.754,70
	III	3	9.140.105,50
	IV	4	10.968.126,40
	V	5	13.161.750,00
Técnico de Contabilidade	I	1	5.303.606,20
	II	2	6.364.327,50
	III	3	7.637.192,70
	IV	4	9.164.631,10
	V	5	10.997.556,90
Auxiliar de Contabilidade	I	1	4.431.531,70
	II	2	5.317.837,80
	III	3	6.381.405,30
	IV	4	7.657.686,40
	V	5	9.189.222,40

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

(Anexa à Lei Municipal nº 2.583, de 26.05.93)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DA

ÁREA DE PROMOÇÃO SOCIAL

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Assistente Social	I	1	7,514,100,00
	II	2	9,016,920,00
	III	3	10,820,303,70
	IV	4	12,984,364,20
	V	5	15,581,235,90

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL



QUARATINGUETA - SP

(Anexa à Lei Municipal nº 2.583, de 26. 05, 93)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DA

ÁREA DE ESPORTES

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Técnico em Educ. Física	I	1	6.347.295,40
	II	2	7.616.754,70
	III	3	9.140.105,50
	IV	4	10.968.126,40
	V	5	13.161.750,00
Técnico Desportista	I	1	5.582.927,20
	II	2	6.699.512,70
	III	3	8.039.415,10
	IV	4	9.647.298,10
	V	5	11.576.757,70



(Anexa à Lei Municipal nº 2.583, de 26. 05. 93)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORESDAÁREA DE INFORMÁTICA

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Analista de Sistemas	I	1	15.647.236,80
	II	2	18.776.683,90
	III	3	22.532.021,20
	IV	4	27.038.424,90
	V	5	32.446.108,50
Programador	I	1	6.681.583,60
	II	2	8.017.900,50
	III	3	9.621.480,30
	IV	4	11.545.776,40
	V	5	13.854.931,80
Operador de Computador	I	1	5.582.927,20
	II	2	6.699.512,70
	III	3	8.039.415,10
	IV	4	9.647.298,10
	V	5	11.576.757,70
Digitador	I	1	4.546.729,80
	II	2	5.456.075,70
	III	3	6.547.290,90
	IV	4	7.856.748,90
	V	5	9.428.098,50

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

(Anexa à Lei Municipal nº 2.583, de 26.05.93)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DA

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Técnico de Administração	I	1	5.728,056,90
	II	2	6.873,677,70
	III	3	8.248,401,90
	IV	4	9.898,082,20
	V	5	11.877,698,70

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]